



Fundação José Saramago
www.josesaramago.org



ACORDO DE PARCERIA

Entre:

FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO, pessoa coletiva nº 508 209 307 (adiante designada por FJS), com sede na Casa dos Bicos, Rua dos Bacalhoeiros, 100, 1100-135 Lisboa, com o telefone nº 218802040, aqui representado por Sérgio Machado Letria, e doravante designado por "**FJS**".

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA, pessoa coletiva nº 510 947 034, com sede em Rua Jardim do Tabaco, nº 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa, neste ato representado, nos termos do artigo 31º dos respectivos estatutos, pelo seu presidente, Regis Alves de Souza Barbosa, e pelo seu Tesoureiro, Bruno Miguel Coelho da Rocha, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por "**STARQ**".

Considerando que:

- a) À **FJS** compete apoiar e estimular iniciativas culturais em defesa da difusão da cultura e da literatura em língua portuguesa; permitir um maior acesso e fruição pública de um património cultural referencial da nossa memória coletiva e a oferta qualificada de atividades que de modo sustentado impulsionem a criação de hábitos de visita e, também, o aumento do número de visitantes;

- b) A **FJS** sempre assumiu como objectivo primordial a criação de parcerias significativas com instituições e agentes de Cultura e Ensino, no sentido de valorizar e de afirmar no plano local, nacional e internacional;
- c) O **STARQ** é uma organização sindical autónoma e independente que se rege pelos princípios fundamentais da liberdade, da unidade e solidariedade e do sindicalismo democrático, que dentro dos seus objectivos, entre outros, tem por meta desenvolver iniciativas de formação social e cultural aos seus associados.

É celebrado o presente Acordo de Parceria que ficará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto da Parceria)

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a colaboração entre a **FJS** e o **STARQ**, tendo em vista a divulgação do espólio e actividades da **FJS**, contribuindo desse modo para o desenvolvimento de hábitos de visita e fruição por parte dos Directores, Funcionários e Associados (extensível a cônjuges e filhos dependentes) do **STARQ** e portadores do **Cartão do Sindicato**.

Cláusula 2ª

(Obrigações da FJS)

1. Pelo presente Acordo, a **FJS** concederá, mediante apresentação do **Cartão do STARQ**, devidamente identificado, um desconto de 20%, da Tabela em vigor na data de assinatura do presente protocolo, sobre o preço de ingresso na Casa dos Bicos e um desconto de 10% nas compras da livraria da sua sede, exceto publicações e artigos à consignação e ainda a realização de visitas guiadas, desde que agendadas com marcação prévia, através do STARQ, com um desconto de 20%.
2. Qualquer atualização da tabela em vigor referida no número 1 da cláusula 2ª do presente Acordo implicará a atualização do mesmo.

3. A **FJS** disponibiliza uma vez por ano o seu auditório (4.º piso da Casa dos Bicos) para uma iniciativa do **STARQ**, em data a definir em conjunto pelas duas subscritoras.

Cláusula 3ª

(Obrigações do STARQ)

1.O **STARQ** compromete-se a divulgar as vantagens e os benefícios do presente acordo junto dos Seus associados e funcionários, bem como a programação do serviço de educação, das exposições temporárias e outras iniciativas da **FJS**, através dos meios e suportes ao seu dispor, nomeadamente no website do **STARQ** e através de newsletter ou mailings para os seus associados.

2.O **STARQ** envidará esforços no sentido de promover visitas à **FJS**, sempre que tal se justifique, contando com a pronta colaboração dos serviços da **FJS**.

3.O **STARQ** prontifica-se a divulgar e promover as actividades da **FJS**, procurando contribuir para alargar o número de visitantes.

4. Ao abrigo do presente protocolo poderão as Partes propor o desenvolvimento de actividades e projetos afins, que serão desenvolvidos por mútuo acordo escrito, em adenda ao presente protocolo.

Cláusula 4ª

(Vigência)

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais períodos de 1 (um) ano, salvo se alguma das Partes se opuser à sua renovação, por meio de carta registada com aviso de receção, enviada com 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao termo inicial do acordo ou ao termo de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 5ª
(Domicílios convencionados)

1. Todas as comunicações entre as partes no âmbito do presente acordo, serão realizadas via *e-mail*, para os seguintes endereços:

Fundação José Saramago

A/A – Idália Tiago

FJS – Casa dos Bicos, Rua dos Bacalhoeiros, 10

1100-135 Lisboa

idalia@josesaramago.org

Marcação de visitas guiadas

A/A - Idália Tiago

Telef. 218802040

e-mail - secretaria@josesaramago.org

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA

A/A – Regis Barbosa, Miguel Rocha, Sara Brito

Morada - Rua Jardim do Tabaco, nº 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa

Email – starq.arqueologia@gmail.com

Cláusula 6ª
(Disposições Finais)

1. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida e eficaz desde que reduzida a escrito e assinada pelos representantes de ambas as Partes, a qual revestirá a forma de aditamento ao mesmo.

2. Para dirimir qualquer litígio decorrente da execução ou interpretação do presente acordo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Lisboa no dia de , de 2020, em duas vias de igual teor, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar original.

Pela **FUNDAÇÃO**
JOSÉ SARAMAGO

Pelo **SINDICATO DOS**
TRABALHADORES DE
ARQUEOLOGIA

Sérgio Machado Letria
(Director)

Regis Alves Souza
Barbosa
(Presidente do STARQ)

Bruno Miguel Coelho da
Rocha
(Tesoureiro do STARQ)